



03.114.609 / 0001 - 80
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.530 - 000
CANAPI - ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 63/2025 – SMCMC.

Canapi-AL, 30 de setembro de 2025.

Ao Exma Sr. Prefeita do Município de Canapi
Sra. Josélia Melo de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhora Prefeita,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Luciano Alves Carnaúba
Vereador – Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera o percentual de 50% para 60% a gratificação de risco de vida previsto no art. 73 da Lei Municipal n. 94, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Guardas Municipais de Canapi/AL e adota outras providências correlatas”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A gratificação de risco de vida instituída por meio do art. 73, da Lei Municipal de nº 94, de 28 de setembro de 2017, fica majorada para o patamar de 60% (sessenta por cento), sobre a remuneração dos cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal permanente da Guarda Municipal de Canapi, contando-se inclusive para efeitos de aposentadoria.

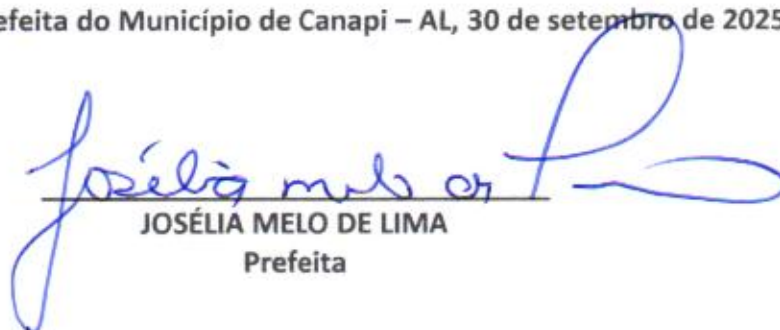
Art. 2º Ficam revogadas as disposições legais em contrário à presente Lei, em especial:

I – Lei Municipal de n. 213/2019, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi – AL, 30 de setembro de 2025.



JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicada em átrio municipal em 30 de setembro de 2025.